

REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ATINGIDAS PELAS OBRAS DE EXPANSÃO DO METRÔ DE SÃO PAULO

Maria Cecília Martino

23ª Semana de Tecnologia Metroferroviária



I - CENÁRIO

- São Paulo - metrópole consolidada, densamente povoada, alto índice de ocupação urbana;
- Implantação de um empreendimento do porte do Metrô - processo de desapropriação - impacto na sociedade civil;
- Ética e rigor nas questões de responsabilidade social demandam esforços para:

diminuir o número de desapropriações para a implantação de seus empreendimentos, e
atender adequadamente a população desapropriada.



I - CENÁRIO

- projeto de interesse público - melhora a qualidade de vida da população, aumenta a capacidade de locomoção, democratiza a cidade, é ambientalmente sustentável;
- consequências adversas – intervenções urbanas e de remodelações estruturais que interferem na vida das pessoas atingidas pelas obras ;
- ocupações constituídas por assentamentos precários de alta densidade populacional, com deficiências na infraestrutura instalada;
- residentes em situação de vulnerabilidade - condições insuficientes para restabelecimento de forma autônoma.



I - CENÁRIO



II - DESAPROPRIAÇÕES

Projeto Funcional - Delimita as áreas necessárias à implantação da nova linha

- Áreas Delimitadas
- Aprovação do Governo do Estado
- Publicação de Decreto de Utilidade Pública



II – DESAPROPRIAÇÕES

- A partir de 1985 os processos de desapropriação no Metrô /SP passaram a ser formalizados no âmbito judicial;
- Seguem determinação judicial no que concerne a valores de indenização e datas para imissão na posse dos imóveis expropriados;



III – PAPEL DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE NA DESAPROPRIAÇÃO

- Visita ao imóvel desapropriado;
- Esclarece o processo ao ocupante e proprietário;
- Entrega a notificação oficial da empresa;
- Cadastra os ocupantes do imóvel;
- Realiza pesquisa socioeconômica preliminar;
- Abre os canais da área para continuar assessorando o desapropriado sempre que ele precisar.



IV – REASSENTAMENTO

- Agosto de 2011 - “Regulamento para Reassentamento de Famílias Vulneráveis Atingidas pelas Obras de Expansão” – Instrumento oficial – possibilita à empresa cumprir seu papel social - preservar o direito fundamental à moradia dessas pessoas;
 - Instrumento em conformidade com as diretrizes emanadas pelas organizações internacionais (ONU), estabelecendo os critérios e procedimentos para o Metrô dar cumprimento de forma legal à sua obrigação de proteger o direito humano e fundamental à moradia das pessoas que residem em imóveis expropriados pelo Metrô e estão em situação de vulnerabilidade;
 - Resolução fundamentada nos Estatutos Sociais da Cia. do Metrô, que dispõe: “Além das atribuições definidas em lei, compete à diretoria colegiada: aprovar: normas gerais para melhorar o desenvolvimento das atividades da sociedade”.
-



IV – REASSENTAMENTO

- **Base do Regulamento: Pactos Internacionais de Direitos Humanos**

Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que protegem o direito à moradia - preceitos e princípios justos para tratamento das populações carentes, dentro das boas práticas da responsabilidade social:

- Critérios para determinar a vulnerabilidade de famílias e indivíduos;
 - Critérios pelos quais essas famílias e indivíduos serão identificados;
 - Critérios para determinar casos de tratamento prioritário;
 - Critérios para determinar o nível adequado de moradia a que essas pessoas têm direito.
-



IV – REASSENTAMENTO

Preceitos do Regulamento:

Benefícios:

- Indenização ao Direito à Moradia; ou
 - Aquisição de unidade habitacional de nível compatível ou superior ao da moradia atual - estabilidade de ocupação; acesso à infraestrutura, serviços e bens públicos; habitabilidade; acessibilidade; compatibilidade com a renda do indivíduo ou família; ou
 - Acesso à Carta de Crédito.
 - Favorecimento da reinserção comunitária e inclusão na cidade - reassentamento próximo à comunidade de origem; permanência próxima ao próprio empreendimento.
-
- A partir de 2012, o Metrô passa a estabelecer Convênios com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, objetivando definir as regras para o atendimento social e repasse das unidades habitacionais da CDHU às famílias atingidas pelo empreendimento.

IV – REASSENTAMENTO

1) Mapeamento e caracterização da população

- Levantamento de dados secundários;
- Reconhecimento da área;
- Reuniões com a comunidade para a apresentação dos projetos;
- Mobilização da população;



IV – REASSENTAMENTO

1) Mapeamento e caracterização da população

- Cadastro social;
- Cadastro dos imóveis;
- Pesquisa socioeconômica;
- Arrolamento.



IV – REASSENTAMENTO

2) Execução do plano de atendimento

- Entrega de documentação;
- Apresentação de Propostas;
- Assinatura do Termo de Compromisso;
- Realização das remoções;
- Demolição das moradias ;
- Acompanhamento das famílias em fase de transição (auxilio moradia).



IV – REASSENTAMENTO

3) Pós-ocupação

- Mudança para a nova unidade habitacional;
- Acompanhamento periódico;
- Avaliação do Processo de Reassentamento e condições de Adaptação da População Afetada;
- Pesquisa de avaliação com a população afetada, abrangendo:
 - ✓ adaptação ao novo imóvel e ao novo bairro;
 - ✓ variações socioeconômicas;
 - ✓ reinserção social;
 - ✓ implicações na rotina.



V - EXPERIÊNCIAS DO METRÔ

População atendida pelos planos de reassentamento
Linha 5-Lilás (2011) – Linha 17-Ouro (2012) – Linha 15-Prata (2014)

Linha	Opções de Atendimento			% por linha	Total por linha
	Indenização pelo Direito à Moradia	Unidade Habitacional	Carta de Crédito		
Linha 5-Lilás	43	0	2	8,59%	45
Linha 15-Prata	11	7	2	3,82%	20
Linha 17-Ouro	335	124	0	87,60%	459
Total por modalidade	389	131	4		524

REASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS VULNERÁVEIS ATINGIDAS PELAS OBRAS DE EXPANSÃO DO METRÔ DE SÃO PAULO

Maria Cecília Martino
mcmartino@metrosp.com.br

23ª Semana de Tecnologia Metroferroviária

